



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM LESTE MINEIRO - Unidade de Protocolo

Governador Valadares, 07 de outubro de 2021.

Empreendimento: PEDREIRA IPANEMA LTDA.

CPF / CNPJ: 10.144.130/0001-51

Município: ITABIRINHA - MG

Selecione o motivo do seu peticionamento: APRESENTAR RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO Nº 1896/2021.

1. PROCESSOS DIGITAIS

1.1 AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS RELATIVAS A CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIGITAL:

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

(.....) Dispensa de EIA/RIMA

(.....) Avaliação de intervenção em rio de preservação permanente

(.....) Aprovação de não comprometimento de função específica de conectividade da área (Vetor Norte)

(.....) Aprovação de justificativa técnica de que a instalação do empreendimento implicará na sua operação, conforme previsto no Art. 8, §3º da DN 217/17.

(.....) Parecer técnico de não incremento da ADA.

(.....) Termo de Ajustamento de Conduta – TAC

(.....) Mudança prévia de modalidade . (Anexar a este peticionamento a justificativa/fundamentação do seu requerimento)

(.....)

Outros: _____

1.2 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (caso haja):

(.....) Requerimento de novo processo.

- (.....) Requerimento de renovação de Portaria.
- (.....) Requerimento de retificação de Portaria.
- (.....) Requerimento de retificação de Portaria de outorga coletiva.
- (.....) Requerimento de cadastro de usos isentos de outorga.
- (.....) Requerimento de reanálise de outorga.
- (.....) Notificação de intervenção emergencial.
- (.....) Requerimento de autorização de perfuração de poço tubular.

(.....)

Outros: _____

1.3 (.....) AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

1.4 (.....) AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

1.5 (.....) RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1.6 SOLICITAÇÕES PÓS LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº do processo no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA: 1896/2021

(.....) Entrega de cumprimento de condicionantes

(.....) Revisão de condicionantes

(.....) Prorrogação de licenças

(.....) Adendos ao parecer

(X) Análise de recurso interposto por deferimento, indeferimento, arquivamento ou anulação de licença.

(.....)

Outros: _____

2. PROCESSOS FÍSICOS

2.1 PROTOCOLOS DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS FÍSICOS EXISTENTES.

Nº do processo (caso haja): _____

Assunto: APRESENTAR RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO Nº 1896/2021.

Declaro para os devidos fins que aceito e adiro expressamente por receber intimações relativas aos processos de competência do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA (Semad, IEF, Igam e Feam), por meio de correio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos do Decreto 47.222/2017.

Para tal fim, indico o endereço eletrônico supra referenciado, comprometendo-me a informar, inclusive, alterações posteriores.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em se tratando de intimação por meio de correio eletrônico, esta considerar-se-á efetivada no 10 (décimo) dia a contar do envio da mensagem, caso não haja outro prazo estabelecido no documento de intimação enviado.

Itabirinha, 07 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Caixeta Carneiro, Usuário Externo - Representante Legal**, em 07/10/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36379226** e o código CRC **A86473A9**.

À

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE –
SUPRAM DO LESTE MINEIRO**

**RUA OITO, Nº 146 – BAIRRO ILHA DOS ARAÚJOS
GOVERNADOR VALADARES/MG – CEP 35.020-700**

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO SLA Nº
1896/2021 (MODALIDADE DE LICENCIAMENTO LAS RAS), ATINENTE A
RENOVAÇÃO DA AAF Nº 05384/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
20267/2016/001/2017)**

**ASSUNTO: APRESENTAR RECURSO CONTRA A DECISÃO DE
ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO
Nº 1896/2021**

PEDREIRA IPANEMA LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.130/0001-51, estabelecida no Sítio Recanto, S/N, Zona Rural, Córrego das Flores, CEP 35.280-000, município de Itabirinha, no Estado de Minas Gerais, representada por sua sócia administradora **NAYARA PRICILLA ADRIANO FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 059.365.776-43, residente e domiciliada (endereço para correspondência) na Avenida Brasil, nº 496, bairro Centro, CEP 35.280-000, município de Itabirinha, no Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu procurador **RENAN CAIXETA CARNEIRO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 084.923.766-19, portador da carteira de identidade MG-15.583.248, com

endereço à Avenida do Contorno, nº 5.351, Edifício Asteca, Sala 105, bairro Cruzeiro, CEP 30.110-923, município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, qualificado nos autos, vêm, respeitosamente, perante esta superintendência, apresentar seu **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face a decisão de arquivamento do processo administrativo de licenciamento em epígrafe, o que ora faz com fundamento nas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. TEMPESTIVIDADE

A contagem do prazo para a apresentação do recurso inicia-se a partir da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Conforme dispõe o **Art. 44, do Decreto Nº 47.383, de 2 de março de 2018** (que estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades), o recurso deverá ser interposto no prazo de **trinta dias**, contados da data da publicação da decisão impugnada.

*“Art. 44 – O recurso deverá ser interposto no prazo de **trinta dias, contados da data da publicação** da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.*

§ 1º – Protocolado o recurso, ter-se-á por consumado o ato, não se admitindo emendas.

§ 2º – Será admitida a apresentação de recurso via postal, verificando-se a tempestividade pela data da postagem.

§ 3º – A contagem dos prazos se dará conforme Lei nº 14.184, de 2002.”

A decisão de arquivamento do processo administrativo de licenciamento SLA nº 1896/2021, foi publicada em **25/09/2021**, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Assim, o primeiro dia do prazo legal começou a fluir em **26/09/2021**, findando os 30 dias contínuos (**Art. 59, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002**) na data de **25/10/2021**, razão pela qual tempestivo é o presente recurso, uma vez que protocolado até esta mesma data.

2. PAGAMENTO DA TAXA DE EXPEDIENTE

Conforme dispõe o **Art. 46, do Decreto Nº 47.383, de 2 de março de 2018**, o recurso não será conhecido quando interposto:

“IV – sem o comprovante de recolhimento integral da taxa de expediente prevista no item 6.22.1 da Tabela A do Regulamento das Taxas Estaduais – RTE –, aprovado pelo Decreto nº 38.886, de 1º de julho de 1997.”

Segue anexado aos autos, o comprovante de pagamento da taxa de expediente prevista no item 6.22.1 da Tabela A do Regulamento das Taxas Estaduais – RTE.

3. FATOS

O empreendimento Pedreira Ipanema Ltda., atua no setor minerário, com

extração e tratamento a seco de rocha para produção de britas, exercendo suas atividades no ponto de coordenadas geográficas Latitude 18°29'54,00" S e Longitude 41°11'18,00" W (DATUM Sirgas 2000), no local denominado Sítio Recanto, S/N, Zona Rural, Córrego das Flores, CEP 35.280-000, município de Itabirinha, no Estado de Minas Gerais.

A Pedreira Ipanema Ltda. obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 05384/2017, através do processo administrativo nº 20267/2016/001/2017, válida até 08/08/2021, por meio da qual é autorizada a operação da atividade de extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento (A-02-09-7), com produção bruta de até 30.000 ton/ano, emitida pelo órgão ambiental de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

O processo administrativo de licenciamento SLA nº 1896/2021 (modalidade de licenciamento LAS RAS conforme a DN 217/2017), trata-se do processo de renovação da AAF nº 05384/2017 (processo administrativo nº 20267/2016/001/2017).

Em síntese, aduziu a Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM do Leste Mineiro, que foi verificado por meio do software Google Earth, “**indícios**” de supressão de vegetação nativa para implantação do empreendimento em tela, motivo da sugestão para arquivamento do processo nº 1896/2021 (renovação), haja vista a não apresentação do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA (documento emitido pelo IEF em casos de supressão de vegetação nativa).

4. MÉRITO

4.1 Anulação absoluta da decisão de arquivamento (autotutela

administrativa) – não existiu supressão de vegetação nativa na área do empreendimento em tela

Inicialmente, cumpre destacar que, durante a caracterização do empreendimento no SLA, o próprio órgão ambiental orientou a marcação da “solicitação para renovação de licença de operação” e o tipo de “renovação de LAC1, LAC2, LAT ou de licença emitida nos moldes da DN Copam nº 74/2004, uma vez que a AAF Nº 05384/2017, foi emitida nos moldes da DN Copam nº 74/2004.

Destarte, o fato é que o empreendedor ingressou com o processo SLA nº 1896/2021, para fins de renovação da licença ambiental (AAF Nº 05384/2017), tempestivamente, com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade, conforme dispõe o Art. 37, do Decreto Nº 47.383, de 2 de março de 2018

Em relação a “indícios” de supressão de vegetação nativa, os empreendedores asseguram que não existiu supressão de vegetação nativa, que a área diretamente afetada possuía/possui apenas gramíneas/pastagens e espécies invasoras, bem como era utilizada pelos proprietários do solo na atividade de criação de caprinos, em regime extensivo. A área de extração do empreendimento abrange um afloramento rochoso natural, da rocha granito, que é utilizada para fins de produção de britas.

A decisão de arquivamento de um processo de renovação de licença ambiental, com base em análises de imagens de satélite, de uma área de afloramento rochoso (que pode distorcer da realidade), é um vício que não pode ocorrer durante as análises dos processos ambientais. O vício em questão pode prejudicar os empreendedores, proprietários do solo, funcionários, terceirizados, consumidores, o município e a região, bem como todos os envolvidos que

dependem da operação do empreendimento em questão.

Portanto, como não ocorreu supressão de vegetação nativa, é desnecessário a apresentação do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA para fins de instrução do processo SLA nº 1896/2021, motivo pelo qual o competente órgão ambiental deve-se exercer o seu direito de autotutela administrativa, anulando a decisão de arquivamento do processo em tela e prosseguindo com a análise do processo de renovação da licença ambiental.

Conforme os documentos apresentados junto ao processo SLA nº 1896/2021, o empreendimento encontra-se em perfeita operação, com todas as medidas de controle ambiental necessárias instaladas, bem como totalmente regularizado e documentado, autorizado pela Agência Nacional de Mineração – ANM e pelos órgãos ambientais competentes, com base na legislação mineral e ambiental vigente, razão pela qual nenhuma infração foi cometida pela empresa recorrente.

5. CONCLUSÃO

DIANTE DE TODO EXPOSTO, a empresa recorrente requer que Vossas Senhorias se dignem a exercer o seu direito de autotutela administrativa, anulando a decisão de arquivamento do processo em tela e prosseguindo com a análise do processo de renovação da licença ambiental, visto que o empreendimento não realizou supressão de vegetação nativa e encontra-se em perfeita operação, totalmente regularizado e documentado, autorizado pela Agência Nacional de Mineração – ANM e pelos órgãos ambientais competentes, com base na legislação mineral e ambiental vigente.

Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidas, notadamente a prova documental que instrui a presente decisão.

Requer, ainda, que seja acolhido o presente recurso, anulando a decisão de arquivamento do processo em tela e prosseguindo com a análise do processo de renovação da licença ambiental.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itabirinha, 07 de outubro de 2021.

PEDREIRA IPANEMA LTDA.

10.144.130/0001-51

RENAN CAIXETA CARNEIRO (PROCURADOR)

084.923.766-19

**ENGENHEIRO AMBIENTAL, DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DE MINAS
CREA/MG – 162.327/D**

Cartório de Registro Civil e Notas de Itabirinha-MG

AUTÊNTICA
 RECONHEÇO A FIRMA DE
 POR SEMELHANÇA

Nayara Pricilla da Silva
Adriano Ferreira da Silva

Dou fé. Itabirinha-MG de 28 de 03 de 2019

Procurador

Rinaldo Felisberto Alves Tabelião
 Cecília Rita Dantas Silveira Costa Escrivã Substituta



PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa **PEDREIRA IPANEMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.130/0001-51, estabelecida no local denominado Sítio Recanto, S/N, Córrego das Flores, Zona Rural, CEP 35.280-000, município de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. **NAYARA PRICILLA ADRIANO FERREIRA DA SILVA**, Brasileira, Empresária, inscrita no CPF sob o nº 059.365.776-43, nomeia e constitui, **RENAN CAIXETA CARNEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Ambiental e Segurança do Trabalho, inscrito no CPF sob o nº 084.923.766-19, com endereço à Av. Contorno, 5351/901, Cruzeiro, Belo Horizonte, Minas Gerais, seu bastante procurador, frente ao **Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA do Estado de Minas Gerais**, à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**, ao **Instituto Estadual de Florestas – IEF**, ao **Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM**, à **Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM**, às **Superintendências Regionais de Regularização Ambiental – SUPRAM'S**, ao **SISEMANET**, ao **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**, à **Agência Nacional de Mineração – ANM**, à **Polícia Civil de Minas Gerais** e ao **Comando da 4º Região Militar**, referente aos processos correntes nestes órgãos e agências, a quem confia os necessários poderes para representar no desempenho do mandato, podendo para tanto, alegar, requerer, promover, assinar, juntar, retirar documentos, assinar requerimentos, assinar Termos de Responsabilidade, assinar plantas, mapas, croquis, projetos, Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART, assinar Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, Formulário de Orientação Básica – FOB, registrar termos, interpor recursos, solicitar vista dos autos dos processos, pagar emolumentos, realizar levantamentos de débitos e multas, requerer a senha de acesso do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, requerer débitos do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, encerrar atividade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, alterar atividade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, substabelecer a funcionários diretamente ligados a empresa do procurador, enfim, praticar os demais atos, visando o bom e completo desempenho do presente mandato.

Itabirinha, 28 de fevereiro de 2019.

Nayara Pricilla da Silva
PEDREIRA IPANEMA LTDA - ME
 10.144.130/0001-51



Avenida do Contorno, 5351, Edifício Asteca, Sala 901, Cruzeiro
 Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-923 - (31) 2516-0110 - (31) 9 9191-7465
 renan@soame.com.br - www.soame.com.br



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-MG
Registro Crea Nº
040000162327

Nome
RENAN CAIXETA CARNEIRO

Data do Registro no CREA-MG
15/07/2015

Título Profissional
**ENGENHEIRO AMBIENTAL
ENGENHEIRO DE MINAS
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Registro Nacional
1411749472
Data de Emissão
23/09/2020

Presidente do Creafe
[Assinatura]
Presidente do CREA-MG

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da lei nº 5.134 de 24/12/66 e Lei nº 6.206 de 07/05/75

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-MG
Crea de Registro

Nome
RENAN CAIXETA CARNEIRO

Filiação
**LECI CAIXETA DE MATOS CARNEIRO E LIMA
GILMAR CARNEIRO DE LIMA**

Nascimento CPF Doc. de Identidade Nacionalidade
04/07/1989 084.923.766-19 MG-15.583.248 PC/MG BRASIL

Naturalidade
VAZANTE

Tipo Sang. Título de Eleitor PIS/ PASEP
B- 165356150248

Renan Caixeta Carneiro
Assinatura do Profissional

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRETORIA GERAL DE JUSTIÇA

6º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Belo Horizonte, 08/01/2021

SELO DE CONSULTA: EHB70631
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6648.2489.9715.1626

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Wanderly Antônio Xavier - Escrevente Autorizado

ISSQ R\$ 0,27 Emol: R\$ 6,49 TFJ: R\$ 1,31 Valor Final: R\$ 7,30
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
AAW305889





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.144.130/0001-51 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/01/2008 |
| NOME EMPRESARIAL PEDREIRA IPANEMA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDREIRA IPANEMA | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO SIT RECANTO | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ZONA RURAL |
| CEP 35.280-000 | BAIRRO/DISTRITO CORREGO DAS FLORES | MUNICÍPIO ITABIRINHA |
| UF MG | TELEFONE (33) 9922-8009/ (33) 3247-1118 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDREIRAIPANEMA@GMAIL.COM | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2021 às 09:14:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|---|
| CNPJ: | 10.144.130/0001-51 |
| NOME EMPRESARIAL: | PEDREIRA IPANEMA LTDA |
| CAPITAL SOCIAL: | R\$530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|-------------------------------|---|
| Nome/Nome Empresarial: | NAYARA PRICILLA ADRIANO FERREIRA DA SILVA |
| Qualificação: | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|-------------------------------|-----------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | THOMAZ BICALHO CAETANO NASCIMENTO |
| Qualificação: | 22-Sócio |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/03/2021 às 09:12 (data e hora de Brasília).

INTERNACIONAL/ 2330-3/02-FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, A FABRICACAO DE TIJOLOS, LAJOTAS, GUIAS, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, CANOS, MANILHAS, TUBOS, CONEXOES, LADRILHOS E MOSAICOS DE CIMENTO A FABRICACAO DE MARMORITE, GRANITINA E MATERIAIS SEMELHANTES LADRILHOS, CHAPAS, PLACAS, MESAS PARA PIAS.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 04/01/2008, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital.

SETIMA: A administração, da Sociedade caberá à sócia **NAYARA PRICILLA ADRIANO FERREIRA DA SILVA**, que assinará isoladamente pela empresa, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações; seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designação administradores quanto for o caso, e qualquer outro assunto constante do dia.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Por assumir a administração da sociedade, **NAYARA PRICILLA ADRIANO FERREIRA DA SILVA** fará jus a uma retirada mensal, que poderá variar entre um salário mínimo, até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | |
|--|-------------------------------|--|-----------------------------|
| Nome Empresarial: | PEDREIRA IPANEMA LTDA - ME | | |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 3120803575-9 | 10.144.130/0001-51 | 11/01/2008 | 04/01/2008 |

Endereço Completo:

SITIO RECANTO SN ZONA RURAL - BAIRRO CORREGO DAS FLORES CEP 35280-000 - ITABIRINHA/MG

Objeto Social:

EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EBENEFICIAMENTO ASSOCIADO, OBRAS DE FUNDACOES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DEGAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, A FABRICACAO DE TIJOLOS, LAJOTAS, GUIAS, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, CANOS, MANILHAS, TUBOS, CONEXOES, LADRILHOS E MOSAICOS DE CIMENTO A FABRICACAO DE MARMORITE, GRANITINA E MATERIAIS SEMELHANTES LADRILHOS, CHAPAS, PLACAS, MESAS PARA PIAS.

| | | |
|--|--|-----------------------------------|
| Capital Social: R\$ 530.000,00 QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06) | Prazo de Duração INDETERMINADO |
| Capital Integralizado: R\$ 530.000,00 QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS | | |

Sócio(s)/Administrador(es)

| CPF/NIRE | Nome | Término Mandato | Participação | Função |
|----------------|---|-----------------|----------------|-----------------------|
| 059.365.776-43 | NAYARA PRICILLA ADRIANO FERREIRA DA SILVA | xxxxxxx | R\$ 371.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| 016.409.316-86 | THOMAZ BICALHO CAETANO NASCIMENTO | xxxxxxx | R\$ 159.000,00 | SOCIO |

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 09/06/2020

Número: 7870092

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

| Nome Anterior | Nire | Número Aprovação | UF | Tipo Movimentação |
|------------------------------|---------|------------------|----|-------------------------------|
| EL- CHADAY GRANITOS LTDA ME | xxxxxxx | 5540472 | xx | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |
| EL- SHADAY GRANITOS LTDA -ME | xxxxxxx | 3938354 | xx | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001500373 e visualize a certidão)



20/432.175-1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA IPANEMA LTDA - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 21 de Julho de 2020 14:08


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001500373 e visualize a certidão)



20/432.175-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 THOMAZ BICALHO CAETANO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG14523387 PC MG

CPF 016.409.316-86 DATA NASCIMENTO 27/02/1989

FILIAÇÃO
 ANTERO CAETANO FILHO
 EDMAR BARBOSA BICALHO
 CAETANO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 06313045461 VALIDADE 11/11/2019 1ª HABILITAÇÃO 02/03/2015

OBSERVAÇÕES

Thomaz Bicalho Caetano Nascimento
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GOVERNADOR VALADARES, MG DATA EMISSÃO 09/03/2016

Rafaela Gigliotti
 Diretora DETRAN/MG 05624454168
 ASSINATURA DO EMISSOR MG489456979

DETRAN/MG (CIVILAS) (PPLT)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1273060187

PROIBIDO PLASTIFICAR 1273060187



EM BR...

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DA SEDE DE B. S. FRANCISCO - ES **ROSÂNE FIGUEIREDO VARGAS - TABELIÃ**
 R. Vereador Wemmil Ribeiro Figueiredo, nº 89 | Centro | Barra de São Francisco/ES
 CEP 29.800-000 | CNPJ/INF nº 27.567.106/0001-28 | Tel/Fax: (27) 3756-2711

- AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Test. da verdade. B.S. Francisco-ES, 05/02/2019, 15:36:58.

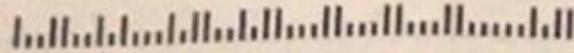
Bel. VICTOR HUGO VARGAS JÚNIOR - Oficial e Tabelião Substituto
 Selo Digital: 021972.OHR1809.04932
 Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,87 Total: R\$ 3,83
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

489456979





Cartão: Ourocard Visa Infinite / N° 4984 **** * 3967



CTCE BELO HORIZONTE MG PL8
NAYARA P A F SILVA
AV BRASIL 496 CS
CENTRO
35280-000 ITABIRINHA - MG

03101652

Postagem: 15/08/2021 Vencimento: 28/08/2021



72131950591822000000006530180821

Vencimento:
28/08/2021

Melhor data de compra: 16/09/2021
Sua próxima fatura fechará no dia:
15/09/2021

R\$ **Valor Total:**
12.850,45
Pagamento mínimo*:
R\$ 1.927,58

Limites
Limite total **88.331**
Limite cartão **88.331**
Limite compartilhado **88.331**
(com outras linhas de crédito)
Consulte seus limites disponíveis em bb.com.br

Deseja parcelar sua fatura??

Você pode parcelar o valor total em até 24 vezes (entrada + 23 parcelas).

Parcelamento Mínimo
ENTRADA 4.440,62
+ 2X 4.426,55 (total R\$ 13.293,72)
(Os juros para parcelamento desta fatura são de 3,05 %a.m. - CET 53,32 %a.a.)

Parcelamento Máximo
ENTRADA 758,23
+ 23X 757,22 (total R\$ 18.174,29)
(Os juros para parcelamento desta fatura são de 3,05 %a.m. - CET 47,68 %a.a.)

Resumo em Real

| | |
|------------------------------------|------------------|
| Saldo anterior | 11.230,42 |
| Pagamentos/Créditos | - 51.325,81 |
| Compras/Débitos | 52.945,84 |
| Valor Total - R\$ | 12.850,45 |
| Saldo parcelado em faturas futuras | 26.223,46 |

IOF e Encargos nesta fatura

| | |
|-----------------------------|----------|
| IOF | |
| Saques e crédito rotativo | 0,00 |
| Pagamento de contas à vista | 248,68 |
| Encargos | |
| Saques na função crédito | 0,00 |
| Crédito rotativo | 0,00 |
| Pagamento de contas à vista | 1.159,23 |

Encargos financeiros nessa fatura:

Crédito Rotativo*: 6,89% (CET 9,15% a.m. / 185,85% a.a.)
Crédito Parcelado*: 4,49% (CET 5,02% a.m. / 79,97% a.a.)
Juros de Mora: 1% - Multa por Atraso: 2%

Encargos financeiros para a próxima fatura:

Crédito Rotativo*: 13,69% (CET 16,05% a.m. / 496,83% a.a.)
Crédito Parcelado*: 7,40% (CET 7,97% a.m. / 151,06% a.a.)
Juros de Mora: 1% - Multa por Atraso: 2%

*Considerando valor base de R\$ 1.000,00 de contratação para cálculo do CET.

1 - Opção sujeita a cobrança de taxas e encargos financeiros calculados sobre a diferença entre o **Valor Total** e o **Valor Pago**. Em caso de **pagamento mínimo**, o valor de encargos cobrados no próximo vencimento será de **R\$ 1.495,34** (conforme CET na tabela de Encargos Financeiros).

2 - O verso desta fatura contém informações importantes sobre **pagamento mínimo** e **pagamento parcelado**.

Ponto pra Você / Lívolo

Saldo em 13/08/2021: **133.702**

Resgate seus pontos no site livelo.com.br ou pelo Aplicativo Lívolo.

Mais segurança para você

Aumente a segurança das informações contidas em suas faturas, inibindo a impressão por meio da leitura do QR Code ao lado.



| | | | | | | |
|--|-----------------|--------------------|-----------------|-----------------------|---|--------|
| BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 | 02803.164017 | 29321.604661 | 9 | 000000 |
| Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP NAYARA P A F SILVA - CPF 59.365.776-43 AV BRASIL 496 CS - CENTRO - 35280-000 - ITABIRINHA - MG | | | | | | |
| Sacador / Avalista | | | | | | |
| Nosso Número | Nº do documento | Data de Vencimento | Valor Documento | Valor Pago | | |
| 000000000129321604 | | 28/08/2021 | 12.850,45 | | | |
| Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço | | | | | | |
| Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº00.000.000/00001-91 SAUN Qd. 5 - Ed. BB - Torre I - 2º andar - 70040-912 Brasília (DF) | | | | | | |
| Agência / Código do Beneficiário | | | | Autenticação Mecânica | | |
| 4700-7 31027-91-10-9 | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|-----------------|--------------|--------------|--------------------|--------------------|----------------------------------|
| BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 | 02803.164017 | 29321.604661 | 9 | 000000 |
| Local de Pagamento | | | | | | Data de Vencimento |
| Pagável em qualquer banco até o vencimento | | | | | | 28/08/2021 |
| Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço | | | | | | Agência / Código do Beneficiário |
| Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº00.000.000/00001-91 SAUN Qd. 5 - Ed. BB - Torre I - 2º andar - 70040-912 Brasília (DF) | | | | | | 4700-7 31027-91-10-9 |
| Data do documento | Nº do documento | Espécie DOC. | Aceite N | Data processamento | Nosso Número | |
| 16/08/2021 | | | | 16/08/2021 | 000000000129321604 | |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie R\$ | Quantidade | X | Valor | (=) Valor Documento |
| | 66 | | | | | 12.850,45 |
| Informações de responsabilidade do Beneficiário | | | | | | (-) Desconto / Abatimento |
| O VALOR DO DOCUMENTO ESTÁ PREENCHIDO COM O TOTAL DA FATURA. VOCÊ PODE UTILIZAR O MESMO BOLETO PARA PAGAR VALOR MENOR OU OPTAR PELO PARCELAMENTO, PAGANDO O VALOR DA ENTRADA INFORMADO NESTA FATURA. CONHEÇA OUTROS PLANOS DE PARCELAMENTO NO SITE BB.COM.BR/PARCELESUAUFATURA NO APP BB, CAIXAS ELETRÔNICOS OU LIGUE PARA 0800 729 0151. | | | | | | (+) Juros / Multa |
| | | | | | | (=) Valor Pago |
| Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP NAYARA P A F SILVA - CPF 59.365.776-43 AV BRASIL 496 CS - CENTRO - 35280-000 - ITABIRINHA - MG | | | | | | |
| Sacador / Avalista | | | | | | |



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -

Nome:
PEDREIRA IPANEMA LTDA - ME

Endereço:

Município: ITABIRINHA UF: MG Telefone:

| | | |
|---|--|--------------------------------------|
| Validade 30/12/2021 | TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL 3 - CNPJ | 4 - CPF 5 - OUTROS 6 - RENAVAM |
| Tipo 3 | Número Identificação 10.144.130/0001-51 | |
| Código Município 318 | | |
| Mês Ano de Referência 30 a 30/12/2021 | | |
| Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento) 4301117302885 | | |

Histórico:
Órgão: SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E
Serviço: ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO - INDEFERIMENTO

| Receita | Valor |
|--------------------------------|---------------|
| 1081-9 TAXA EXPEDIENTE - SEMAD | 591,60 |
| TOTAL | 591,60 |

Informações Complementares:
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO Nº 1896/2021 (MODALIDADE DE LICENCIAMENTO LAS RAS), REFERENTE A RENOVAÇÃO DA AAF Nº 05384/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2016/001/2017), DO EMPREENDIMENTO PEDREIRA IPANEMA LTDA., INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.144.130/0001-51, COM ENDEREÇO NO SÍTIO RECANTO, S/N, CÔRREGO DAS FLORES, ZONA RURAL, CEP 35.280-000, MUNICÍPIO DE ITABIRINHA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Pague nos bancos: BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB

Pague também nos correspondentes bancários: Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.

Linha Digitável: 85600000005 4 91600213211 3 23012430111 3 73028850137 4

Autenticação

| | | |
|--------------|-----|--------|
| TOTAL | R\$ | 591,60 |
|--------------|-----|--------|

DAE MOD.06.01.11

85600000005 4 91600213211 3 23012430111 3 73028850137 4



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

Nome:
PEDREIRA IPANEMA LTDA - ME

Endereço:

Município: ITABIRINHA UF: MG Telefone:

| | | |
|--------------------------------------|--|--------------------------------------|
| Validade 30/12/2021 | TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL 3 - CNPJ | 4 - CPF 5 - OUTROS 6 - RENAVAM |
| Tipo 3 | Número Identificação 10.144.130/0001-51 | |
| Código Município 318 | | |
| Número do Documento 4301117302885 | | |
| Receita | R\$ | 591,60 |
| Multa | R\$ | |
| Juros | R\$ | |
| TOTAL | R\$ | 591,60 |

Autenticação

DAE MOD.06.01.11



Boletos, Convênios e outros

G3350714205001111
07/10/2021 14:33:49

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/10/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.33.34
2147402147

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PEDREIRA IPANEMA LTDA
AGENCIA: 2147-4 CONTA: 17.750-4
EFETUADO POR: NAYARA PRICILLA ADR
=====

| | | |
|-------------------|--------------------|---------------|
| Convenio | SECRET. FAZENDA MG | |
| Codigo de Barras | 85600000005-4 | 91600213211-3 |
| | 23012430111-3 | 73028850137-4 |
| Data do pagamento | | 07/10/2021 |
| Valor Total | | 591,60 |

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Transação efetuada com sucesso por: JC760707 NAYARA PRICILLA ADR.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 36379234

Usuário Externo (signatário): Renan Caixeta Carneiro
IP utilizado: 187.72.124.64
Data e Horário: 07/10/2021 15:55:08
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 1370.01.0051699/2021-33
Interessados:

Renan Caixeta Carneiro

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:
- SEMAD - Formulário de Protocolo 36379226

- Documentos Complementares:
- Documento PETIÇÃO RECURSO PEDREIRA IPANEMA LTDA 36379227
- Documento PROCURAÇÃO E DOCUMENTOS 36379228
PROCURADOR
- Documento DOCUMENTOS EMPRESA E SÓCIOS 36379230
- Documento BOLETO E COMPROVANTE TAXA DAE 36379232
RECURSO

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.